

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Páginas.....	1/19
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO: Páginas.....	19/20
EXTRATO DE DISPENSA: Página.....	20/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – SRP

Aos 21 dia(s) do mês de setembro de 2021, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na Avenida Adir Leda, Bairro: Tarumã, Presidente Dutra - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 010/2021**, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias na semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante a implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico de interesse deste município de Presidente Dutra - MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias na semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante a implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico de interesse deste município de Presidente Dutra - MA conforme dados abaixo:

Empresa: HELIO DE A MORAIS - ME; C.N.P.J. nº 11.355.075/0001-01, estabelecida na Av. Olavo Sampaio n 490 Centro, Presidente Dutra - MA, representada neste ato pelo Sr. Hélio de Almeida Morais, C.P.F. nº 848.010.003-63, R.G. nº 89250998-8.

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	MESES	Mbps	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços ip banda larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos, velocidade de 15Mbps.	15	12	15	2700	R\$ 18,40	R\$ 49.680,00
2	Serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços ip banda larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos, velocidade de 20Mbps.	2	12	20	480	R\$ 16,40	R\$ 7.872,00

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

3	Serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços ip banda larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos, velocidade de 30Mbps.	1	12	30	720	R\$ 14,45	R\$ 10.404,00
4	Serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços ip banda larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos, velocidade de 40Mbps.	2	12	40	960	R\$ 11,50	R\$ 11.040,00
							\$ 78.996,00

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	MESES	Mbps	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços ip banda larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos, velocidade de 15Mbps.	15	12	15	2700	R\$ 7,20	R\$ 19.440,00
4	Serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços ip banda larga, incluindo instalação,	1	12	40	480	R\$ 3,25	R\$ 1.560,00

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

	assistência técnica e operação de diversos pontos remotos, velocidade de 40Mbps.						
							\$ 21.000,00

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	MESES	Mbps	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços ip banda larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos, velocidade de 15Mbps.	5	12	15	900	\$ 11,12	R\$ 10.008,00
2	Serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços ip banda larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos, velocidade de 20Mbps.	2	12	20	480	\$ 10,40	R\$ 4.992,00
							R\$ 15.000,00

LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	MESES	Mbps	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços ip banda larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos, velocidade de 15Mbps.	25	12	15	4500	R\$ 18,46	R\$ 83.070,00

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

2	Serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços ip banda larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos, velocidade de 20Mbps.	2	12	20	480	R\$ 16,50	R\$ 7.920,00
3	Serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços ip banda larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos, velocidade de 30Mbps.	2	12	30	720	R\$ 14,50	R\$ 10.440,00
4	Serviços de comunicação de dados para acesso permanente, dedicado e exclusivo à internet de alta qualidade, através de plataforma de serviços ip banda larga, incluindo instalação, assistência técnica e operação de diversos pontos remotos, velocidade de 40Mbps.	3	12	40	1440	R\$ 11,50	R\$ 16.560,00
							R\$ 117.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} - I = \frac{(6/100) \times 365}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa,

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá

à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☒ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☒ **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 010/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Presidente Dutra-MA, 21 de setembro de 2021.

ELIAS RODRIGUES LIMA
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE

HELIO DE A MORAIS - ME
C.N.P.J. nº 11.355.075/0001-01
Hélio de Almeida Moraes
C.P.F. nº 848.010.003-63
CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – SRP

Aos 17 dia(s) do mês de setembro de 2021, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na Avenida Adir Leda, Bairro: Tarumã, Presidente Dutra - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 012/2021**, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesanais e fornecimento de peças para os mesmos a fim de atender a secretaria de infraestrutura do Município de Presidente Dutra – MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foi classificadas em primeiro

lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesanais e fornecimento de peças para os mesmos a fim de atender a secretaria de infraestrutura do Município de Presidente Dutra – MA conforme dados abaixo:

Empresa: JOSEPH SOUZA BATISTA - ME; C.N.P.J. nº 17.785.993/0001-57, estabelecida na Av. Campos Dantas n 1673 Centro, Presidente Dutra - MA, representada neste ato pelo Sr. Joseph Souza Batista, C.P.F. nº 029.737.733-77, R.G. nº 239437320035.

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL.UNIT	V. TOTAL
1	Motor Submerso de 2,0 HP, trifásico, 4"	Pça	9	R\$ 1.658,36	R\$ 14.925,24
2	Motor submerso de 3,0 HP, trifásico, 4"	Pça	9	R\$ 1.962,10	R\$ 17.658,90
3	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 4"	Pça	12	R\$ 2.380,74	R\$ 28.568,88
4	Motor submerso de 7,5 HP, trifásico, 4"	Pça	9	R\$ 3.200,00	R\$ 28.800,00
5	Motor submerso de 10 HP, trifásico, 4"	Pça	6	R\$ 3.315,00	R\$ 19.890,00
6	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 6"	Pça	9	R\$ 2.969,60	R\$ 26.726,40
7	Motor submerso de 6,0 HP, trifásico, 6"	Pça	3	R\$ 3.528,40	R\$ 10.585,20
8	Motor submerso de 8,0 HP, trifásico, 6"	Pça	6	R\$ 3.490,00	R\$ 20.940,00
9	Motor submerso de 9,0 HP, trifásico, 6"	Pça	6	R\$ 4.715,26	R\$ 28.291,56
10	Motor submerso de 12 HP, trifásico, 6"	Pça	6	R\$ 6.026,45	R\$ 36.158,70
11	Motor submerso de 15,0 HP, trifásico, 6"	Pça	3	R\$ 7.500,20	R\$ 22.500,60
12	Motor submerso 2HP, monofásico, 4"	Pça	12	R\$ 1.750,25	R\$ 21.003,00
13	Motor submerso de 3HP, monofásico, 4"	Pça	15	R\$ 2.064,80	R\$ 30.972,00
14	Motor submerso de 5,0HP, monofásico, 4"	Pça	12	R\$ 2.355,41	R\$ 28.264,92
15	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 1,5 a 6,5 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) até 68 mt	Pça	3	R\$ 862,10	R\$ 2.586,30

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

16	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 1,5 a 6,5 m ³ /h com altura monometrica (m.c.a) até 117 mt .	Pça	9	R\$ 942,55	R\$ 8.482,95
17	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 1,5 a 6,5 (m ³ /h) com altura monometrica (m.c.a) até 135 mt.	Pça	9	R\$ 1.015,53	R\$ 9.139,77
18	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 1,5 a 6,5 (m ³ /h) com altura monometrica (m.c.a) até 176 mt.	Pça	9	R\$ 1.049,45	R\$ 9.445,05
19	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 3,0 a 8,0 (m ³ /h) com altura monometrica (m.c.a) de 74 mt.	Pça	6	R\$ 1.270,50	R\$ 7.623,00
20	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 3,0 a 8,0 (m ³ /h) com altura monometrica (m.c.a) de 111 mt.	Pça	6	R\$ 1.767,20	R\$ 10.603,20
21	Bombeador Especificação : Bombeador com vazão de 3,0 a 8,0 (m ³ /h) com altura monometrica (m.c.a) até 183 mt	Pça	9	R\$ 1.900,15	R\$ 17.101,35
22	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 5,0 a 13,0 (m ³ /h) com altura monometrica (m.c.a) até 81 mt	Pça	9	R\$ 1.952,00	R\$ 17.568,00
23	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 5,0 a 13,0 (m ³ /h) com altura monometrica (m.c.a) até 135 mt	Pça	6	R\$ 2.324,90	R\$ 13.949,40
24	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 5,0 a 13,0 (m ³ /h) com altura monometrica (m.c.a) até 158 mt	Pça	6	R\$ 1.470,30	R\$ 8.821,80
25	Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 7 a 17 (m ³ /h) com altura monometrica (m.c.a) até 90 mt.	Pça	12	R\$ 1.589,20	R\$ 19.070,40

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

26	Bombedor 4" Especificação : Bombedor com vazão de 7 a 17 com (m³/h) com altura monometrica (m.c.a) até 195 mt	Pça	3	R\$ 2.605,75	R\$ 7.817,25
27	Bombedor 6" Especificação : Bombedor com vazão de 6 a 14,0 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a) até 163 mt	Pça	3	R\$ 3.799,45	R\$ 11.398,35
28	Bombedor 6" Especificação : Bombedor com vazão de 12 a 24 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a) até 209 mt.	Pça	6	R\$ 4.375,25	R\$ 26.251,50
29	Bombedor 6" Especificação : Bombedor com vazão de 20 a 36 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a) até 92 mt.	Pça	3	R\$ 5.480,30	R\$ 16.440,90
30	Quadro de comando motor 8,0 cv trifásico	Pça	6	R\$ 1.950,20	R\$ 11.701,20
31	Quadro de comando motor 9,0 cv trifásico	Pça	6	R\$ 2.010,55	R\$ 12.063,30
32	Quadro de comando motor 10 cv trifásico	Pça	6	R\$ 2.150,75	R\$ 12.904,50
33	Quadro de comando motor 12 cv trifásico	Pça	3	R\$ 2.765,10	R\$ 8.295,30
34	Quadro de comando motor 15 cv trifásico	Pça	3	R\$ 2.930,10	R\$ 8.790,30
35	Quadro de comando motor 12 cv monofásico	Pça	3	R\$ 2.621,80	R\$ 7.865,40
36	Luva de união de ferro 1 ½"	Pça	450	R\$ 17,80	R\$ 8.010,00
37	Luva de união de ferro 2"	Pça	330	R\$ 19,64	R\$ 6.481,20
38	Registro esfera soldável 50 mm	Pça	66	R\$ 19,22	R\$ 1.268,52
39	Registro esfera soldável 60 mm	Pça	42	R\$ 31,98	R\$ 1.343,16
40	Adaptador soldável curto 50 mm 1 ½	Pça	60	R\$ 6,65	R\$ 399,00
41	Adaptador soldável curto 60 mm x 2	Pça	60	R\$ 8,60	R\$ 516,00
42	Joelho de 45 galvanizado 1 ½	Pça	57	R\$ 16,90	R\$ 963,30
43	Joelho de 45 galvanizado 60 mm	Pça	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
44	Niperoscável galvanizado 1 ½	Pça	60	R\$ 17,10	R\$ 1.026,00
45	Niperoscável galvanizado 60 mm	Pça	36	R\$ 23,15	R\$ 833,40
46	Tee galvanizado 1 ½"	Pça	75	R\$ 31,10	R\$ 2.332,50

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

47	Tee galvanizado 2"	Pça	45	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
48	União galvanizado 1 ½	Pça	60	R\$ 33,80	R\$ 2.028,00
49	União galvanizada 2"	Pça	45	R\$ 61,15	R\$ 2.751,75
50	Curva 90 galvanizada 1 ½"	Pça	60	R\$ 50,10	R\$ 3.006,00
51	Curva 90 galvanizada 2"	Pça	45	R\$ 59,90	R\$ 2.695,50
52	Válvula de retenção vertical 1 ½	Pça	57	R\$ 70,00	R\$ 3.990,00
53	Válvula de retenção vertical 2"	Pça	30	R\$ 110,25	R\$ 3.307,50
54	Registro de gaveta 1 ½	Pça	30	R\$ 58,10	R\$ 1.743,00
55	Registro de gaveta 2"	Pça	15	R\$ 106,20	R\$ 1.593,00
56	Tubo soldável PVC 50 mm	Pça	90	R\$ 111,00	R\$ 9.990,00
57	Tubo soldável PVC 60 mm	Pça	60	R\$ 126,15	R\$ 7.569,00
58	Tampa para poço 6"	Pça	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
59	Cano edutor 1 ½" 4 m PVC	Pça	300	R\$ 99,10	R\$ 29.730,00
60	Cano edutor 2" 4 m ferro	Pça	30	R\$ 401,23	R\$ 12.036,90
61	Cano edutor 2" 4 m PVC	Pça	240	R\$ 119,25	R\$ 28.620,00
62	Cabo PP 3 x 2,5 mm	Mt	450	R\$ 10,15	R\$ 4.567,50
63	Cabo PP 3 x 4 mm	Mt	750	R\$ 16,85	R\$ 12.637,50
64	Cabo PP 3 x 6 mm	Mt	900	R\$ 22,80	R\$ 20.520,00
65	Cabo PP 3 x 10 mm	Mt	750	R\$ 33,80	R\$ 25.350,00
66	Cabo PP 3 x 16 mm	Mt	600	R\$ 42,15	R\$ 25.290,00
67	Corda 12 mm	Mt	750	R\$ 2,10	R\$ 1.575,00
68	Corda 14 mm	Mt	750	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
69	Corda 16 mm	Mt	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
70	Disjuntor 16 A	Pça	30	R\$ 25,10	R\$ 753,00
71	Disjuntor 25 A	Pça	30	R\$ 26,70	R\$ 801,00
72	Disjuntor 32 A	Pça	30	R\$ 28,90	R\$ 867,00
73	Disjuntor 50 A	Pça	30	R\$ 33,80	R\$ 1.014,00
74	Rele de sobrecarga 10 a 16	Pça	45	R\$ 93,10	R\$ 4.189,50

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

75	Rele de sobrecarga 16 a 25	Pça	45	R\$ 106,25	R\$ 4.781,25
76	Rele de sobrecarga 25 a 36	Pça	45	R\$ 185,00	R\$ 8.325,00
77	Rele de sobrecarga 36 a 45	Pça	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
78	Rele de sobrecarga 40 a 57	Pça	45	R\$ 235,10	R\$ 10.579,50
79	Contator 9 A	Pça	45	R\$ 41,65	R\$ 1.874,25
80	Contator 12 A	Pça	45	R\$ 58,10	R\$ 2.614,50
81	Contator 18 A	Pça	45	R\$ 93,10	R\$ 4.189,50
82	Contator 25 A	Pça	30	R\$ 123,80	R\$ 3.714,00
83	Contator 32 A	Pça	15	R\$ 163,15	R\$ 2.447,25
84	Contator 40 A	Pça	15	R\$ 195,80	R\$ 2.937,00
85	Contator 45 A	Pça	15	R\$ 240,45	R\$ 3.606,75
86	Rele FF sem neutro	Pça	54	R\$ 73,65	R\$ 3.977,10
87	Capacitores de partida	Pça	30	R\$ 35,80	R\$ 1.074,00
88	Capacitores de permanente	Pça	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
89	Botoeira dupla	Pça	36	R\$ 26,90	R\$ 968,40
90	Sinaleira monobloco	Pça	45	R\$ 8,65	R\$ 389,25
91	Voltímetro 0 a 500	Pça	45	R\$ 38,45	R\$ 1.730,25
92	Amperímetro 0 a 100	Pça	45	R\$ 39,55	R\$ 1.779,75
93	Para raio dps	Pça	75	R\$ 69,80	R\$ 5.235,00
94	Rotor de plastico para bombeador de 4"	Pça	30	R\$ 26,80	R\$ 804,00
95	Rotor para bombeador de 6"	Pça	42	R\$ 29,52	R\$ 1.239,84
96	Difusor de plastico para bombeador de 4"	Pça	39	R\$ 29,95	R\$ 1.168,05
97	Botão interruptor 3 posição	Pça	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
98	Barra de aterramento	Pça	54	R\$ 23,00	R\$ 1.242,00
99	Kit corpo de estagio	Pça	45	R\$ 28,35	R\$ 1.275,75
100	Bucha de desgaste	Pça	33	R\$ 30,15	R\$ 994,95
101	Acoplamento bombeador	Pça	24	R\$ 45,12	R\$ 1.082,88
102	CLP saída a relé	Pça	45	R\$ 610,30	R\$ 27.463,50

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

103	Fonte Chaveada	Pça	51	R\$ 120,50	R\$ 6.145,50
104	Válvula de esfera de 2 vias, niquelada, completa com servomotor elétrico	Pça	60	R\$ 1.650,30	R\$ 99.018,00
105	Caixa de comando 50 x 40 x 20	Pça	45	R\$ 245,20	R\$ 11.034,00
106	Válvula solenoide de 2 polegadas com controle de fluxo	Pça	18	R\$ 1.010,25	R\$ 18.184,50
107	Válvula solenoide de 1 1/2 polegadas com controle de fluxo	Pça	18	R\$ 940,25	R\$ 16.924,50
108	Controlador de horario	pça	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
109	Boia a com radio transmissor	pça	30	R\$ 1.690,20	R\$ 50.706,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.137.149,07

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇO ARTESIANO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUNT.	VAL.UNIT	V. TOTAL
1	Rebobinamento de motor submerso de 2,0 HP, trifásico 4".	SERV	15	R\$ 420,12	R\$ 6.301,80
2	Rebobinamento de motor submerso de 3,0 HP, trifásico 4".	SERV	15	R\$ 490,55	R\$ 7.358,25
3	Rebobinamento de motor submerso de 5,0 HP, trifásico 4".	SERV	15	R\$ 540,15	R\$ 8.102,25
4	Rebobinamento de motor submerso de 7,5 HP, trifásico 4".	SERV	9	R\$ 735,70	R\$ 6.621,30
5	Rebobinamento de motor submerso de 9,0 HP, trifásico 4".	SERV	9	R\$ 830,35	R\$ 7.473,15
6	Rebobinamento de motor submerso de 10,0 HP, trifásico 4".	SERV	6	R\$ 878,15	R\$ 5.268,90
7	Rebobinamento de motor submerso de 5,0 HP, trifásico 6".	SERV	9	R\$ 665,10	R\$ 5.985,90
8	Rebobinamento de motor submerso de 6,0 HP, trifásico 6".	SERV	6	R\$ 690,55	R\$ 4.143,30
9	Rebobinamento de motor submerso de 7,0 HP, trifásico 6".	SERV	15	R\$ 710,25	R\$ 10.653,75
10	Rebobinamento de motor submerso de 9,0 HP, trifásico 6".	SERV	9	R\$ 810,30	R\$ 7.292,70
11	Rebobinamento de motor submerso de 10,0 HP, trifásico 6".	SERV	9	R\$ 820,36	R\$ 7.383,24
12	Rebobinamento de motor submerso de 11,0 HP, trifásico 6".	SERV	9	R\$ 890,65	R\$ 8.015,85
13	Rebobinamento de motor submerso de 12,0 HP, trifásico 6".	SERV	6	R\$ 935,45	R\$ 5.612,70

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

14	Rebobinamento de motor submerso de 15 ,0 HP, trifásico 6"	SERV	3	R\$ 1.160,25	R\$ 3.480,75
15	Rebobinamento de motor submerso de 2,0HP, monofásico 4" .	SERV	15	R\$ 499,20	R\$ 7.488,00
16	Rebobinamento de motor submerso de 3,0HP, monofásico 4" .	SERV	18	R\$ 525,12	R\$ 9.452,16
17	Rebobinamento de motor submerso de 4,5HP, monofásico 4" .	SERV	15	R\$ 575,85	R\$ 8.637,75
18	Rebobinamento de motor submerso de 5,0 HP, monofásico 4" .	SERV	12	R\$ 630,40	R\$ 7.564,80
19	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 2,0 HP.	SERV	15	R\$ 198,25	R\$ 2.973,75
20	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 3,0HP.	SERV	12	R\$ 251,10	R\$ 3.013,20
21	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 5,0HP.	SERV	12	R\$ 302,15	R\$ 3.625,80
22	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 6,0HP.	SERV	6	R\$ 351,25	R\$ 2.107,50
23	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 8,0HP.	SERV	15	R\$ 385,62	R\$ 5.784,30
24	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 12 HP.	SERV	6	R\$ 406,10	R\$ 2.436,60
25	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 15HP.	SERV	6	R\$ 456,25	R\$ 2.737,50
26	Cheio e recuperação da ponta do eixo do fresado em motor submerso de 4" .	SERV	30	R\$ 115,20	R\$ 3.456,00
27	Cheio do induzido com foscopo e retifica em motor submerso de 4" .	SERV	30	R\$ 165,20	R\$ 4.956,00
28	Montagem e desmontagem de bomba .	SERV	90	R\$ 630,12	R\$ 56.710,80

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

29	Instalação de quadro de comando	SEV	75	R\$ 120,15	R\$ 9.011,25
30	Serviço de troca de cabos, retentores e pintura do motor submerso.	SERV	45	R\$ 162,30	R\$ 7.303,50
31	Cheio e recuperação da ponta do eixo do fresado em motor submerso.	SERV	27	R\$ 143,80	R\$ 3.882,60
32	Recuperação de bombeador.	SERV	60	R\$ 185,20	R\$ 11.112,00
33	Confecção quadro de comando motor 2,0 cv trifásico.	SERV	9	R\$ 1.030,20	R\$ 9.271,80
34	Confecção quadro de comando motor 3,0 cv trifásico.	SERV	9	R\$ 1.099,25	R\$ 9.893,25
35	Confecção quadro de comando motor 4,0 cv trifásico.	SERV	9	R\$ 1.125,30	R\$ 10.127,70
36	Confecção quadro de comando motor 5,0 cv trifásico.	SERV	9	R\$ 1.298,75	R\$ 11.688,75
37	Confecção quadro de comando motor 2,0 cv monofásico.	SERV	15	R\$ 1.189,68	R\$ 17.845,20
38	Confecção quadro de comando motor 3,0 cv monofásico.	SERV	12	R\$ 1.275,20	R\$ 15.302,40
39	Confecção quadro de comando motor 5,0 cv monofásico.	SERV	9	R\$ 1.750,36	R\$ 15.753,24
40	Limpeza de poço	MT	1800	R\$ 25,80	R\$ 46.440,00
41	Limpeza de caixa d'água .	SERV	45	R\$ 210,00	R\$ 9.450,00
42	Configuração de CLP	SERV	30	R\$ 300,20	R\$ 9.006,00
43	Visita Técnica	SERV	60	R\$ 162,12	R\$ 9.727,20
VALOR TOTAL					R\$ 410.452,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o

fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre

a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \left(\frac{N}{365} \right) \times 100 = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☒ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☒ **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Presidente Dutra-MA, 17 de setembro de 2021.

ELIAS RODRIGUES LIMA
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

JOSEPH SOUZA BATISTA - ME
C.N.P.J. nº 17.785.993/0001-57
Joseph Souza Batista
C.P.F. nº 029.737.733-77
CONTRATADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013, DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Convocação de Classificados no Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2018.

CONSIDERANDO Mandado de Segurança de nº 0801403-52.2020.8.10.0054, para nomear o sr. MARCELO DE ANCHIETA LIMA para o cargo de Fisioterapeuta;

CONSIDERANDO Mandado de Segurança de nº 0801811-09.2021.8.10.0054, para nomear o sr. JOSE VALDSON COELHO DA COSTA para o cargo de Motorista de Ambulância; e

CONSIDERANDO Mandado de Segurança de nº 0801784-26.2021.8.10.0054, para nomear o sr. JOSE WILSON ALVES DE LIMA para o cargo de Motorista de Ambulância.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Sr. Raimundo Alves Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA os Classificados no Concurso Público Municipal de Edital Nº 001/2018, DA SECRETARIA DE SAÚDE, abaixo relacionados, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 29/09/2021, a apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Centro, Presidente Dutra - MA, no horário de 8:00 às 12:00h, para preenchimento de vagas não completadas com os aprovados do referido Concurso.

Check-list de documentos a serem apresentados (apenas para o Recursos Humanos):

1-Cédula de Identidade

2-Cadastro de Pessoa Física – CPF

3-Comprovante de endereço atualizado

4-Carteira de Habilitação

5-Carteira atualizada do Conselho de Classe

6- Xerox da Primeira Página da Carteira de Trabalho, (Frente e Verso)

7-Certidão de Nascimento ou Casamento

8-Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral.

9-Certificado de reservista (sexo masculino).

10-Certificado de escolaridade e habilitação para o exercício da função, conforme previsto no edital do concurso.

11-02 (duas) fotos 3x4 colorida.

12-Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento preenchido no local da posse e fornecido pela Prefeitura Municipal).

13-Declaração de bens atualizada

14-Certidão negativa de antecedentes Criminais (Estadual e Federal) com validação de autenticidade emitida pela Justiça Estadual e pelo Departamento de Polícia Federal.

15- Exames de saúde admissional constante do Edital do Concurso Público.

Obs.- Todos os documentos deverão ser apresentados em pasta tipo ofício (nova).

EDITAL DE Nº.: 001/2018

Área: 050 FISIOTERAPEUTA SMS - CANDIDATO(S) APROVADO(S) E CLASSIFICADO(S)

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Ordem	N/Inscr.	Nome Completo	CPF	D/Nasc	Títulos	Pontos	SITUAÇÃO
07	0000691	MARCELO DE ANCHIETA LIMA	0631630341	8/09/1993	1,00	43,00	Classificado

EDITAL DE Nº.: 001/2018

Área: 040 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SMS - CANDIDATO(S) APROVADO(S) E CLASSIFICADO(S)

Ordem	N/Inscr.	Nome Completo	CPF	D/Nasc	Títulos	Pontos	SITUAÇÃO
14	0004085	JOSÉ WILSON ALVES DE LIMA	51730987320	21/02/1975		37,50	Classificado
16	0011039	JOSÉ VALDSON COELHO DA COSTA	00261079379	29/11/1983		36,00	Classificado

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, AOS 28 DE SETEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 049/2021, com o Objeto: Aquisição de imóvel urbano com 20-01-00 ha (vinte hectares e um ares), terreno localizado no povoado Recanto, Presidente Dutra - MA, visando à construção de um novo cemitério municipal, em atendimento às necessidades do município de Presidente Dutra - MA; Valor Total: R\$ 700.000,00(setecentos mil reais); Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Elias Rodrigues Lima - Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Presidente Dutra/MA, 28 de setembro de 2021.

joedson de Sousa Silva
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021